



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

QUARTO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 15/2021 CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBAÚ – APMIFT PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 06 A 15 ANOS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, inscrito no CNPJ nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Teixeira Spiga Real, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.121.604-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, com endereço a Rua Carlos Guimarães, nº 86, Patrimônio, em Tambaú/SP, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBAÚ - APMIFT, inscrita no CNPJ nº 46.373.379/0002-67, com sede na Avenida Angelina Lepri Biasoli, nº 709, Vila Maria, nesta cidade de Tambaú/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor José Ari Barbin, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.677.168-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 603.536.868-91, com endereço na Rua Roberto Pereira, nº 313, Jardim Alvorada, em Tambaú/SP, doravante designado ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2021, conforme Chamamento Público nº 21/2021, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Quarto Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 15/2021, assinado em 30/12/2021, conforme previsto nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Oitava e Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 15/2021, de 02/01/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual, retificando a Cláusula Nona do Termo de Fomento nº 15/2021, sendo repassado mensalmente R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), por meio de depósito bancário/transferência em conta específica para essa finalidade: Banco do Brasil – Agência: 2706-5 – Conta corrente: 20.455-2, conforme Cronograma de Desembolso abaixo:

Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026
R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas deste Termo Aditivo estão previstas na Funcional Programática: 08.244.100-2.061, Elemento da Despesa: 3.3.50.39 e Fonte de Recursos: 01 – Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 15/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a senhora Erica Bassanezi Morandin, Coordenadora de Assistência Social, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 15/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.122, de 16 de setembro de 2024, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Fica alterado o caput da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 15/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: A ENTIDADE apresentará à Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas, prestação de contas mensal da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, em formato digital por meio do Sistema de Gestão do Terceiro Setor, e em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, de acordo com as instruções da mesma Coordenadoria e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

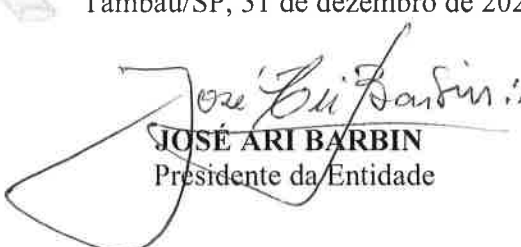
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Tambaú/SP, 31 de dezembro de 2025.


LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal


JOSÉ ARI BARBIN
Presidente da Entidade

Testemunhas:


Daniela Ackermann
RG: 27.473.162-9


Victor Hugo de Paula Martins
RG: 54.249.843-1